



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

1º Cartório de Feitos Especiais  
[primeirocafes@tjmg.jus.br](mailto:primeirocafes@tjmg.jus.br)

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 241/2026

Ref.: Solicita informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.26.052607-4/000.

Senhor Presidente,

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Cláudia Maia, Relatora da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, nos termos do art. 339 do RITJMG, intimo Vossa Excelência a se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, sobre o pedido de suspensão cautelar do(s) dispositivos legal(is) questionado(s) nos autos da ADI supracitada, em que figuram como **Requerente(s) o(a) Prefeito(a) do Município de Formiga e Requerido(s) o(a) Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**

Em anexo, envio-lhe a chave de acesso à contrafé eletrônica, conforme instrução anexa, contendo cópia integral do processo.

Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância – Jpe, no “site” do TJMG.

Atenciosamente,

p/ Isabela Barbalho Aguiar  
Escrivã do Primeiro Cartório de Feitos Especiais

Exmo(a). Sr(a).  
Presidente da Câmara Municipal de  
**FORMIGA/MG**

*Reabi  
04/03/26  
Guione*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.26.052607-4/000



2026000341040

AÇÃO DIRETA INCONST  
Nº 1.0000.26.052607-4/000  
REQUERENTE(S)  
REQUERIDO(A)(S)

ÓRGÃO ESPECIAL  
FORMIGA  
MUNICÍPIO DE FORMIGA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORMIGA

**DESPACHO**

Vistos.

Ouça-se o Presidente da Câmara Municipal de Formiga, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 6.435/2025.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para apresentação de parecer, no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto no art. 339, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

**DESA. CLÁUDIA MAIA**  
**Relatora**

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargadora CLAUDIA REGINA GUEDES MAIA, Certificado:  
00EE9D1E7E6A2DCCE25C7B7B75, Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026 às 11:08:58.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:  
100002605260740002026341040



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça  
2ª INSTÂNCIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

**ACESSO À CONTRAFÉ ELETRÔNICA DA 2ª INSTÂNCIA**

Nome: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo: 1.0000.26.052607-4/000

Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Para acessar a Contrafé Eletrônica, seguir as instruções abaixo:

**Instruções:**

a) Acessar o Portal TJMG >> JPe - 2ª INSTÂNCIA >> CONTRAFÉ ELETRÔNICA >> ACESSE O SISTEMA DE CONTRAFÉ

b) Informar, no campo "Processo", o número do processo exibido no cabeçalho acima.

c) Informar, no campo "Código de Acesso", a chave de acesso abaixo e acionar o botão "Pesquisar".

**Chave de acesso: 63e7202e9262c665241f30d0273c**

**Observação:** Esta chave de acesso é válida até 27/06/2026

